

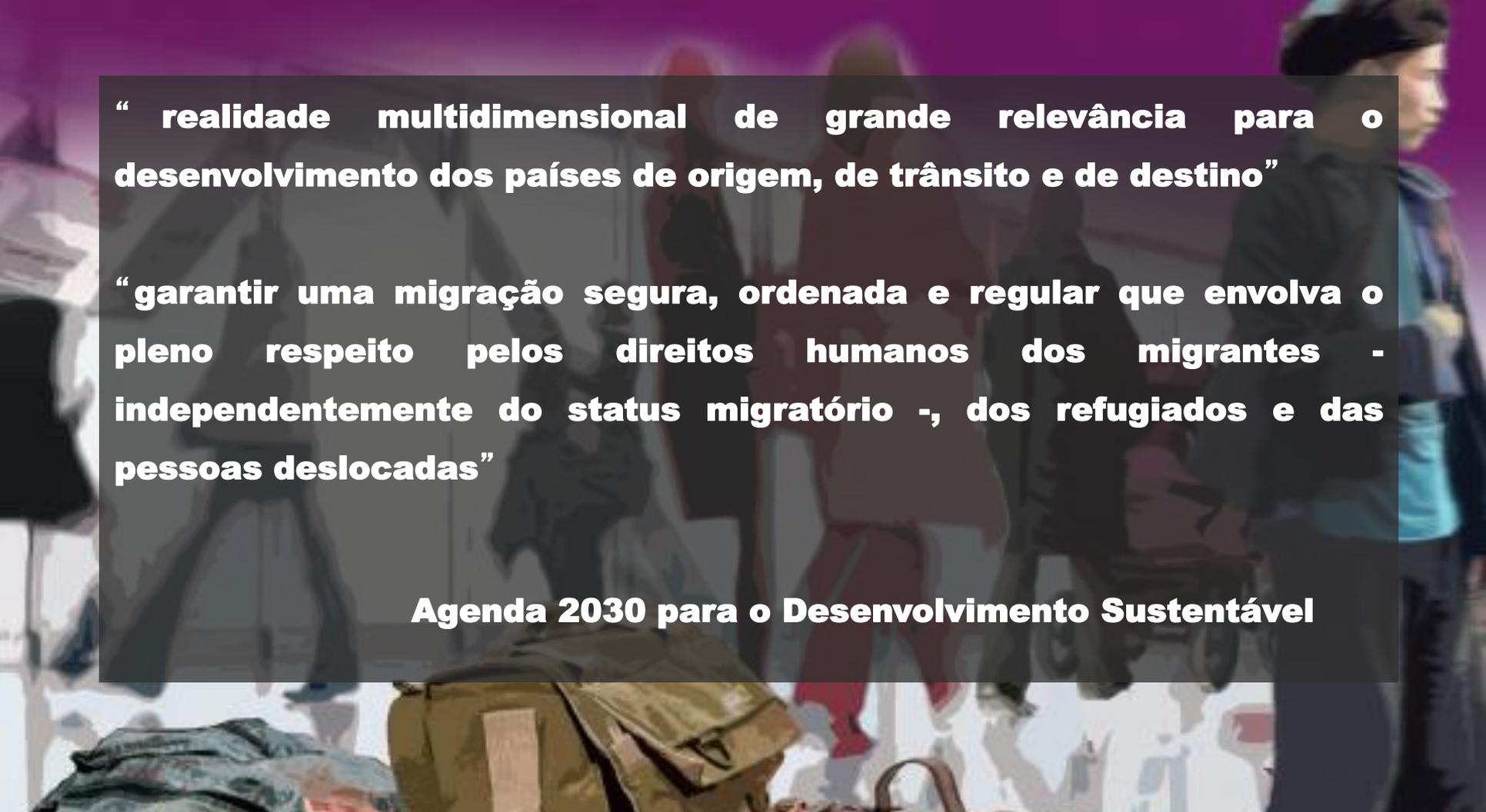


Insumos para o debate PL 2516/2015

Organização Internacional do Trabalho

Cyntia Sampaio





“ realidade multidimensional de grande relevância para o desenvolvimento dos países de origem, de trânsito e de destino ”

“garantir uma migração segura, ordenada e regular que envolva o pleno respeito pelos direitos humanos dos migrantes - independentemente do status migratório -, dos refugiados e das pessoas deslocadas”

Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

Regularização documental; Acolhida humanitária; Desenvolvimento do Brasil; Cooperação internacional; Proteção ao brasileiro no exterior; o Diálogo Social.

Início · refugiados · AUMENTO DE PEDIDOS DE REFÚGIO NO PAÍS
AUMENTO DE PEDIDOS DE REFÚGIO NO PAÍS

Início · imigrantes · BRASIL TAMBÉM PRECISA DE TRABALHADORES MENOS QUALIFICADOS
BRASIL TAMBÉM PRECISA DE TRABALHADORES MENOS QUALIFICADOS

Padilha qualifica de xenófoba atitude de médicos que hostilizaram cubanos
Médicos protestaram Fortaleza; houve 'muita truculência', diz ministro.

Breves notas sobre o fenômeno

❖ **Dinâmico, complexo e multifacetado**

❖ **Proteção, governança, desenvolvimento**

❖ **Principais motivações**

❖ **Mercado de trabalho e emprego**

INVISIBLE CRISIS

Início · imigrantes · BOLIVIANOS SÃO OS NOVOS BAHIANOS DE SÃO PAULO
BOLIVIANOS SÃO OS NOVOS BAHIANOS DE SÃO PAULO

em 03/07/2013

Proteção dos Direitos

- ❖ Constituição (1919), Dec. Filadélfia (1944)
- ❖ Declaração Princípios e Direitos Fundamentais (1998)
- ❖ Convenção 97 OIT (1949), **ratificada em 1965**
- ❖ Convenção 143 OIT (1975)
- ❖ Convenção ONU sobre Trabalhadores Migrantes (1990)



Proteção dos Direitos

- ❖ Quadro orientativo para uma política de migração laboral, da proteção dos trabalhadores migrantes e das medidas para facilitar e ordenar os fluxos migratórios.
 - ❖ Linguagem normativa que pode ser incorporada às legislações nacionais, reduzindo ambiguidades e respeitando os diversos contextos dos países.
 - ❖ Sinergias entre as Convenções e a política migratória brasileira que está em construção.
-

Migração e Desenvolvimento



❖ **Países de Destino + Países de Origen**

❖ **Política de gestão da migração laboral**

❖ **Diálogo Social Tripartite +**

Observações Gerais

- ❖ **Medidas de prevenção da xenofobia e promoção da inclusão**
- ❖ **Princípio pro persona, direito a vida familiar**
- ❖ **Igualdade de tratamento no âmbito do emprego (Conv. 97 OIT)**
- ❖ **Capítulo VI: Das Medidas de Retirada Compulsória**

Considerações Específicas

❖ **Não reconhecimento dos direitos dos migrantes "não registrados" nos termos do Artigo 4º § 5º:**

- possibilidade de transferir recursos
- direito de associação, inclusive sindical
- direito de acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita

Pela reavaliação a fim de evitar discriminação e reduzir os riscos de exploração da pessoa imigrante não autorizada.

Sugestões

- ✧ **Disposição sobre a produção sistemática de informação**
- ✧ **Aplicação integral através de coordenação interinstitucional**
- ✧ **Direitos políticos como ferramenta de inclusão**
- ✧ **Princípio da não repatriação/deportação de crianças**

Sebastião Salgado, Êxodos, 2000

“A história da humanidade é uma história perturbadora, pois poucas pessoas abandonam a terra natal por vontade própria

Em geral, elas se tornam migrantes, refugiadas ou exiladas constrangidas por forças que não têm como controlar, fugindo da pobreza, da repressão ou das guerras

[...] Viajam sozinhas, com as famílias ou em grupos. Algumas sabem para onde estão indo, confiantes de que as espera uma vida melhor. Outras estão simplesmente em fuga, aliviadas por estarem vivas.

Muitas não conseguirão chegar a lugar nenhum”.

